

Portaria n.º 396/2016

A Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas pretende proceder à aquisição de um equipamento de envelopar em regime de aluguer operacional, por um período de quatro anos, pelo é que necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas autorizada a assumir um encargo até ao montante de 13.580,16 EUR (treze mil, quinhentos e oitenta euros e dezasseis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de um equipamento de envelopar em regime de aluguer operacional.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — 2.829,20 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017 — 3.395,04 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018 — 3.395,04 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019 — 3.395,04 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020 — 565,84 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209995648

Portaria n.º 397/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de gases medicinais, celebrando para o efeito um contrato de aquisição para os anos de 2016 a 2018, pelo é que necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.224.942,32 EUR (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de gases medicinais.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 408.314,11 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 612.471,16 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 204.157,05 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 17 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209995153

Portaria n.º 398/2016

Através da Portaria n.º 754/2015, de 24 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro, foi autorizada a assunção de encargos plurianuais decorrentes da aquisição de serviços de telerradiologia pelo Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., sendo, no entanto, necessária a alteração dos valores e respetiva distribuição anual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001,

de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 754/2015, de 24 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. autorizado a assumir um encargo até ao montante de 510.594,99 EUR (quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de serviços de telerradiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2016 — 42.545,98 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — 170.198,33 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 170.198,33 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 127.652,35 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209995826

**FINANÇAS E PLANEAMENTO
E DAS INFRAESTRUTURAS****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento
e do Desenvolvimento e Coesão****Portaria n.º 399/2016**

Considerando que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., assegura o pagamento da contribuição nacional da Assistência Técnica no âmbito do Programa de Cooperação INTERACT III 2014-2020, com uma execução financeira plurianual correspondente a cinco anuidades;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos nas suas atuais redações, a assunção de compromissos que deem origem a encargos plurianuais, que não se encontrem excecionados, apenas pode ser assumida mediante prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, a conceder por portaria a publicar no *Diário da República*;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro, nos anos económicos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nestes termos, manda o Governo pelos Secretários de Estado do Orçamento e do Desenvolvimento e Coesão, no uso de competências delegadas conferidas pelos Despachos n.ºs 3485/2016 e 2312/2016, publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 9 de março e 16 de fevereiro, respetivamente o seguinte:

1 — Fica a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao pagamento da contribuição nacional da Assistência Técnica no âmbito do Programa de Cooperação INTERACT III 2014-2020 e até ao montante global de (euro) 86.608,80.

2 — Os encargos orçamentais a suportar pela rubrica de classificação económica 04.09.01.00.00 — Transferências — Resto do Mundo — União Europeia — Instituições, são repartidos da seguinte forma:

a) Em 2016 — (euro), 28.869,60;
b) Em 2017 — (euro), 14.434,80;
c) Em 2018 — (euro), 14.434,80;
d) Em 2019 — (euro), 14.434,80;
e) Em 2020 — (euro), 14.434,80.

3 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.